



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

Decreto n.º 162

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS PARA COMPLEMENTAÇÃO, CONTINUAÇÃO E SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RUTHNER, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos autorizadores do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública os imóveis a seguir discriminados:

“Imóvel A – Uma área de terras, zona urbana desta cidade, com área superficial de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), medindo 22,00m (vinte e dois metros), a Sudeste, no leito da avenida Garibaldi, e igual metragem na face oposta a Noroeste, na divisa com a área a ser desmembrada de Leonor Ribeiro Netto & Filhos Ltda; e medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) por ambos os lados, dividindo-se a Sudoeste, com parte do imóvel de Leonor Ribeiro Netto e outros, e parte com o remanescente n.º 2 de Leonor Ribeiro Netto & Filhos Ltda. e pelo outro lado a Nordeste, com imóvel remanescente n.º 1 de Leonor Ribeiro Netto & Filhos Ltda. Área Destinada ao prolongamento da avenida Garibaldi.”

“Imóvel B – Uma área de terras, zona urbana desta cidade, com área superficial de 1.525,00m² (um mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) a Sudeste no leito da rua Sete Lagoas, 30,00m (trinta metros) a Nordeste, 30,00m (trinta metros) a Sudeste, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) a Sudoeste, 20,00m (vinte metros) a Sudeste, 20,00m (vinte metros) a Nordeste, 20,00m (vinte metros) a Noroeste, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) a Sudoeste, 45,00m (quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

e cinco metros) novamente a Noroeste, e 45,00m (quarenta e cinco metros) novamente a Sudoeste, sempre dividindo com imóvel remanescente n.º 1 de Leonor Ribeiro Netto & Filhos Ltda, até encontrar o ponto inicial desta inscrição. Área destinada ao prolongamento da rua Sete Lagoas.”

“Imóvel C – Uma área de terras destinada a servidão de passagem municipal paralela ao arroio Noque na divisa Nordeste, com 12,00m (doze metros) de largura e 104,00m (cento e quatro metros) de comprimento que ligará o prolongamento da rua Sete Lagoas até a Área de Darcy Timótheo da Costa.”

“Imóvel D – Uma área de terras destinada a servidão de passagem municipal que inicia na divisa com terras de Leonor Ribeiro Netto & Filhos Ltda e vai até a divisa de Nilo Bruno Mattes numa extensão de 560,00m (quinhentos e sessenta metros) de comprimento e 12,00m (doze metros) de largura.”

Art. 2º Os imóveis A, B e C, encontram-se matriculados no Ofício de Registro de Imóveis de Portão, no livro 2-RG, sob n.º 036, pertencente a LEONOR RIBEIRO NETTO & FILHOS LTDA. O imóvel D encontra-se matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Portão, no livro 2-RG, sob n.º 5.879, pertencente a DARCY TIMÓTHEO DA COSTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de Setembro de 1999.


Luiz Marcelo Tassinari
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento


Carlos Roberto Ruthner
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Registrada no Livro N.º 19
e Publicada no dia 1º / 09 / 1999,
no painel de avisos desta Prefeitura.